



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CONTRATO Nº. ST-PP002/17A

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA **FRANCISCO G DA SILVA ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a), Sra. TEREZINHA DE JESUS LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO G DA SILVA ME**, com endereço na Rua Ibiapaba, 109, Praça do Mercado Público, Centro, Independência - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.117/0001-50, representada pelo Sr. Francisco Gomes da Silva, CPF nº 067.741.483-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ST-PP002/17, Processo nº ST-PP002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 8.281,60 (oito mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme planilha:

Nº	PRODUTO	UNID	SETAS	V.UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR COMUM DE PLÁSTICO	CX	5	4,80	24,00
3	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NAS DIMENSÕES 350 x130 x 245 mm	UNID	10	2,80	28,00
4	BARBANTE DE SISAL 400GRS	ROLO	5	7,50	37,50
5	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR MERCUR PRIMA	CAIXA	5	19,00	95,00
6	BORRACHA PONTEIRA EM CAIXA	CAIXA	5	6,30	31,50
7	BALÃO Nº 6.5 C/50 UND SORTIDOS	PCT	20	2,40	48,00



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS PAUTA DUPLA	UNID	10	0,78	7,80
10	CADERNO UNIVERSITARIO FLEXIVEL 04 MATERIAS 56 FLS	UNID	5	2,25	11,25
11	CADERNO DESENHO GRANDE 48 FLS CARTOGRAFIA	UNID	10	2,20	22,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA x 140 MM DE COMPRIMENTO x 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 3 MESES DE GARANTIA	UNID	3	15,90	47,70
13	CANETA ESFEREOGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 COR AZUL	CAIXA	3	24,90	74,70
14	CANETA PERMANENTE P/ CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	UNID	5	4,00	20,00
15	CANETA ESFEREOGRÁFICA ESCRITA FINA 0.7 COR PRETA	CAIXA	3	24,90	74,70
16	CANETA GEL CORES VARIADAS	UNID	3	1,75	5,25
17	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO C/12 CORES	ESTOJO	10	3,49	34,90
18	CARTOLINA COMUM 50 X66	FOLHAS	50	0,35	17,50
19	CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66	FOLHAS	100	0,66	66,00
20	CLIPS 2/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	1,40	14,00
21	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	10	2,04	20,40
22	COLA BRANCA 90 GR CX C/ 12 TUBO	CAIXA	10	13,80	138,00
23	COLA COLORIDA CX C/ 04 UNID 23GR CADA	CAIXA	10	2,70	27,00
24	COLA ISOPOR 90 GR CX C/ 12 TUBO	CAIXA	10	27,75	277,50
25	COLA QUENTE GROSSA PAC. 01KG	QUILO	10	26,90	269,00
26	COLA C/ GLITER COLOR CX C/ 06 UNID TB 25GR	CAIXA	10	6,25	62,50
27	COLA DIMENSIONAL CORES VARIADAS C/GLITER RELEVO CX C/ 4 UNID	CAIXA	10	8,50	85,00
28	COLA TERMOLINA LEITOSA 100ML	CAIXA	10	4,60	46,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	CAIXA	20	9,50	190,00
30	DUREX 12MM X 40M	ROLO	20	0,99	19,80
31	DVD GRAVAVEL 4.7 GB ELGIN	UNID	20	0,80	16,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	ROLO	20	0,68	13,60
33	FITA DECORATIVA 20MM X 30 M CORES VARIADAS	ROLO	10	4,00	40,00
34	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50 X 50	ROLO	10	3,60	36,00
35	FITA GOMADA 38MM X 50M, 1ª QUALIDADE	ROLO	10	8,90	89,00
36	FOLHA DE ISOPOR 15MM	FOLHAS	20	4,10	82,00
37	FOLHA EMBORRACHADA EVA 40 X 95 ABERTO	FOLHAS	80	2,55	204,00
40	GRAMPO 26/6 CX 5000 UND COBREDO	CAIXA	20	3,60	72,00
41	GRAFITE P/ LAPISEIRA Nº 0.5 TB COM 24 UND C/ 12 TUBOS	CAIXA	20	6,60	132,00
42	LÁPIS PRETO Nº02 CAX. C/144UND	CAIXA	20	20,75	415,00
43	LÁPIS DE COR C/12UND GRANDE	CAIXA	10	3,00	30,00
44	LAPISEIRA Nº 0.5 TECNICA RECARREGAVEL	UNID	20	3,20	64,00
45	LIVRO DE ATA COM 50FL	UNID	10	6,90	69,00
46	LINHA PARA VAGONITE CORES VARIADAS	ROLO	5	3,90	19,50
47	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	10	0,90	9,00
48	MASSA DE MODELAR 06 CORES 60 GRS	CAIXA	10	1,15	11,50
49	PAPEL ALMAÇO C/200 FLS PAUTADAS	PCT	5	13,50	67,50
50	PAPEL CARBONO 01 FACE FORM. A4 21X29,7CM COM 100 FL	FOLHAS	5	18,00	90,00
51	PAPEL COLORIDO C/ 100 FL. A4 FORM. 210X297MM	PCT	10	5,10	51,00
52	PAPEL DUPLEX 48X66CM CARTAZ ARTES	FOLHAS	10	0,83	8,30

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



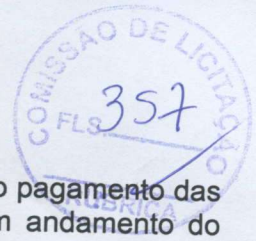
53	PAPEL CREPOM48X2	FOLHAS	20	0,62	12,40
54	PAPEL JORNAL C/500FLS	PCT	5	18,90	94,50
55	PAPEL LAMINADO 45 X 59 NA COR AZUL	FOLHAS	40	0,73	29,20
56	PAPEL MADEIRA 66 X 96 KRAFT OURO	FOLHAS	40	0,42	16,80
57	PAPEL OFÍCIO 40KG A4 C/200 FORMATO 210X297MM	PCT	20	15,50	310,00
58	PAPEL OFICIO A4 C/ 500 FLS	RESMA	80	19,00	1.520,00
59	PAPEL SEDA 48 X 60 COR AZUL	FOLHAS	40	0,13	5,20
60	PAPEL VELUDO 40 X 60 COR AZUL	FOLHAS	40	0,58	23,20
61	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ PONTEIRA 36x24 C/ VISOR. CX C/ 50 UNID.	CX	10	61,50	615,00
62	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	60	6,70	402,00
63	PASTA POLIONDA 55MM	UNID	50	2,80	140,00
64	PASTA POLIONDA 4CM	UNID	50	2,55	127,50
65	PERCEVEJO LATONADO CX 100 UND	CAIXA	10	2,00	20,00
66	PERFURADOR MÉDIO 25FLS	UNID	10	25,90	259,00
67	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	UNID	10	1,55	15,50
68	PILHA PALITO AAA (10,5MMX44, 5 MM) CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	10	5,10	51,00
69	PILHA AA PEQUENA (14,5MMX50,5MM) CARTELA COM 02 UNIDADES.	CARTELA	10	4,45	44,50
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	10	2,50	25,00
71	PLASTICO ADESIVO RL 25MX450MM	ROLO	5	39,90	199,50
72	PISTOLA PARA COLA PEQ. BOA QUALIDADE COM ISOLANTE TERMICO 15W	UNID	5	10,90	54,50
73	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METAL CRISTAL	UNID	5	11,50	57,50
74	PRENDEDOR DE PAPEL CX C/ 12 UNID	CAIXA	5	5,90	29,50
75	RABO DE RATO ½ KG CORES VARIADAS POPIPROPILENO	ROLO	5	16,15	80,75
76	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	UNID	10	0,48	4,80
77	TINTA PINCEL ATOMICO 40 ML	UNID	5	2,50	12,50
78	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML	UNID	5	4,45	22,25
82	TESOURA GRANDE 21CM	UNID	10	6,30	63,00
83	TESOURA ESCOLAR 13 CM INOX	UNID	20	2,05	41,00
84	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	CAIXA	10	2,04	20,40
85	TINTA PARA TECIDO 250ML	CAIXA	10	11,32	113,20
87	POTE DE VIDRO MULTIUSO C/ TAMPA PLAST. TAM. MEDIO	UNID	20	5,90	118,00
88	TOALHA FELPUDA PARA ROSTO 45X70 100% ALGODÃO C. VARIADAS	UNID	20	5,50	110,00
101	TNT LISO TECIDO NÃO TECIDO CORES SORTIDAS 1,40x50M 40MC EM BOBINA	PEÇA	5	65,90	329,50
					8.281,60

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

A. SOCIAL - SECRETARIA	0601.08.244.0807.2.025 - 33.90.30.00
------------------------	--------------------------------------

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



– DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigações do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 26 de abril de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



TEREZINHA DE JESUS LIMA
Secretaria do Trabalho e Assistência
Social
CONTRATANTE

FRANCISCO G. DA SILVA ME
Francisco Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Marival Margarete Rodrigues Leal
Nome:
CPF: 2009 09 700 87 31

2. Antonio Rhaif Gernome dos Reis
Nome:
CPF: 603.641.753-54.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CONTRATO Nº. ST-PP002/17B

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A EMPRESA **FRANCISCO G DA SILVA ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.987.020/0001-40, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a), Sra. TEREZINHA DE JESUS LIMA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **FRANCISCO G DA SILVA ME**, com endereço na Rua Ibiapaba, 109, Praça do Mercado Público, Centro, Independência - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.117/0001-50, representada pelo Sr. Francisco Gomes da Silva, CPF nº 067.741.483-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ST-PP002/17, Processo nº ST-PP002/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 145.173,72 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme planilha:

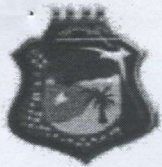
Nº	PRODUTO	UNID	CRAS	CREAS	IGD/ BF	IGD/SU AS	CCAA	EQUIPE VOLANTE	SCFV 7 A 14 ANOS	SCFV 15 A 17 ANOS	SCFV IDOSO	TOTAL	V.UNIT	V. TOTAL
1	APONTADOR COMUM DE PLÁSTICO	CX	20	5	5	2	5	5	5	5		52	4,80	249,60
2	AGULHA PARA	UNID	50	10	30	10	10	30			50	190	0,50	95,00



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	VAGONITE N18													
3	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, NAS DIMENSŐES 350 x130 x 245 mm	UNID	5	5	40	5	10	10	10	10	10	105	2,80	294,00
4	BARBANTE DE SISAL 400GRS	ROL O	10	5	10	5	5	10	10	10	10	75	7,50	562,50
5	BORRACHA ESCOLAR BICOLOR MERCUR PRIMA	CAIX A	10	5	10	5	5	10	8	8	5	66	19,00	1.254,00
6	BORRACHA PONTEIRA EM CAIXA	CAIX A	10	5	10	5	5	10	5	5	5	60	6,30	378,00
7	BALÃO N° 6.5 C/50 UND SORTIDOS	PCT	100	40	50	20	20	40	50	50	50	420	2,40	1.008,00
9	CADERNO CALIGRAFIA 40 FLS PAUTA DUPLA	UNID	150	10	10	10	50	10	100	100	10	450	0,78	351,00
10	CADERNO UNIVERSITARIO FLEXIVEL 04 MATERIAS 56 FLS	UNID	50	10	10	10	20	10	50	50	50	260	2,25	585,00
11	CADERNO DESENHO GRANDE 48 FLS CARTOGRAFIA	UNID	50	10	10	10	20	10	30	30	30	200	2,20	440,00
12	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURA x 140 MM DE COMPRIMENTO x 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/C	UNID	5	3	10	5	3	3	5	5	5	44	15,90	699,60

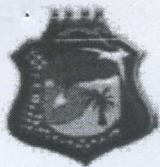


ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	E OFF E RETORNO PARA CORRE�O, BOT�O LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE, COM NO M�NIMO 3 MESES DE GARANTIA														
13	CANETA ESFEREOGR�FICA ESCRITA FINA 0.7 COR AZUL	CAIXA	10	5	6	3	3	5	8	8	5	53	24,90	1.319,70	
14	CANETA PERMANENTE P/ CD/DVD PONTA DE 1,0 MM COR A ESCOLHER	UNID	10	5	6	5	5	6	8	10	5	60	4,00	240,00	
15	CANETA ESFEREOGR�FICA ESCRITA FINA 0.7 COR PRETA	CAIXA	10	5	6	3	3	5	8	8	5	53	24,90	1.319,70	
16	CANETA GEL CORES VARIADAS	UNID	10	5	6	3	3	5	8	8	5	53	1,75	92,75	
17	CANETA HIDROGR�FICA ESTOJO C/12 CORES	ESTOJO	20	10	10	10	10	10	10	10	10	100	3,49	349,00	
18	CARTOLINA COMUM 50 X66	FOLHAS	300	80	150	50	50	50	200	200	200	1280	0,35	448,00	
19	CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66	FOLHAS	200	50	80	30	30	30	150	150	150	870	0,66	574,20	
20	CLIPS 2/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	20	8	15	10	10	15	20	20	20	138	1,40	193,20	
21	CLIPS 6/0 C/ 50 UND GALVANIZADO	CAIXA	20	8	15	10	10	15	20	20	20	138	2,04	281,52	
22	COLA BRANCA 90	CAIXA	20	8	15	10	10	15	20	20	20	138	13,80	1.904,40	

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	GR CX C/ 12 TUBO													
23	COLA COLORIDA CX C/ 04 UNID 23GR CADA	CAIX A	50	10	20	15	15	20	30	30	30	220	2,70	594,00
24	COLA ISOPOR 90 GR CX C/ 12 TUBO	CAIX A	20	8	15	10	10	15	20	20	20	138	27,75	3.829,50
25	COLA QUENTE GROSSA PAC. 01KG	QUIL O	40	10	20	10	10	10	20	20	20	160	26,90	4.304,00
26	COLA C/ GLITER COLOR CX C/ 06 UNID TB 25GR	CAIX A	30	10	20	10	10	10	30	30	30	180	6,25	1.125,00
27	COLA DIMENSIONAL CORES VARIADAS C/GLITER RELEVO CX C/ 4 UNID	CAIX A	100	10	30	10	10	10	30	30	50	280	8,50	2.380,00
28	COLA TERMOLINA LEITOSA 100ML	CAIX A	100	10	30	10	10	10	30	30	50	280	4,60	1.288,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	CAIX A	40	20	20	20	20	20	30	30	30	230	9,50	2.185,00
30	DUREX 12MM X 40M	ROL O	40	20	20	20	20	20	30	30	30	230	0,99	227,70
31	DVD GRAVAVEL 4.7 GB ELGIN	UNID	50	30	20	20	20	20	30	30	30	250	0,80	200,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M	ROL O	20	10	10	10	10	20	20	20	20	140	0,68	95,20
33	FITA DECORATIVA 20MM X 30 M CORES VARIADAS	ROL O	30	10	10	10	10	20	20	20	20	150	4,00	600,00
34	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 50 X 50	ROL O	30	10	20	10	10	10	20	20	20	150	3,60	540,00
35	FITA GOMADA 38MM X 50M, 1ª	ROL O	40	15	20	10	10	20	30	30	30	205	8,90	1.824,50

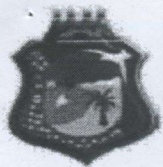
Quint *Alceu*



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	QUALIDADE													
36	FOLHA DE ISOPOR 15MM	FOL HAS	100	30	50	15	15	30	50	50	50	390	4,10	1.599,00
37	FOLHA EMBORRACHADA EVA 40 X 95 ABERTO	FOL HAS	400	60	100	50	50	150	200	250	250	1510	2,55	3.850,50
38	GIZÃO DE CERA GROSSO C/06UND GRANDE	CAIX A	30	10		10	10	15	30	30	30	165	1,20	198,00
39	GLITER CAX. C/12UND DE 3GRS CADA	CAIX A	50	10	10		10	10	20	20	20	150	6,10	915,00
40	GRAMPO 26/6 CX 5000 UND COBREDO	CAIX A	20	10	10	10	10	10	20	20	20	130	3,60	468,00
41	GRAFITE P/ LAPISEIRA Nº 0.5 TB COM 24 UND C/ 12 TUBOS	CAIX A	50	20	20	20	20	20	20	20	20	210	6,60	1.386,00
42	LÁPIS PRETO Nº02 CAX. C/144UND	CAIX A	10	10	10	10	10	10	10	20	20	110	20,75	2.282,50
43	LÁPIS DE COR C/12UND GRANDE	CAIX A	20	10	10	10	10	20	20	20	20	140	3,00	420,00
44	LAPISEIRA Nº 0.5 TECNICA RECARREGA VEL	UNID	30	10	10	10	10	20	20	20	20	150	3,20	480,00
45	LIVRO DE ATA COM 50FL	UNID	20	10	10	10	10	20	20	20	20	140	6,90	966,00
46	LINHA PARA VAGONITE CORES VARIADAS	ROL O	10	5	5			10	10	10	10	60	3,90	234,00
47	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	30	10	10	10	10	20	20	20	20	150	0,90	135,00
48	MASSA DE MODELAR 06 CORES 60 GRS	CAIX A	50	10	10	10	10	20	20	20	20	170	1,15	195,50
49	PAPEL ALMAÇO C/200 FLS PAUTADAS	PCT	10	5	5	5	5	10	10	10	10	70	13,50	945,00
50	PAPEL CARBONO 01 FACE FORM.	FOL HAS	10	5	5	5	5	5	10	10	10	65	18,00	1.170,00

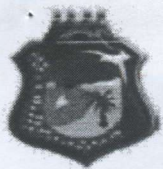


ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	A4 21X29,7CM COM 100 FL													
51	PAPEL COLORIDO C/ 100 FL. A4 FORM. 210X297MM	PCT	80	20	20	20	20	20	40	40	40	300	5,10	1.530,00
52	PAPEL DUPLEX 48X66CM CARTAZ ARTES	FOL HAS	200	50	50	20	20	50	50	50	50	540	0,83	448,20
53	PAPEL CREPOM48X2	FOL HAS	100	20	20	20	20	50	50	50	50	380	0,62	235,60
54	PAPEL JORNAL C/500FLS	PCT	10	5	5	5	5	10	10	10	10	70	18,90	1.323,00
55	PAPEL LAMINADO 45 X 59 NA COR AZUL	FOL HAS	80	20	40	20	20	20	50	50	50	350	0,73	255,50
56	PAPEL MADEIRA 66 X 96 KRAFT OURO	FOL HAS	80	20	40	20	20	20	50	50	50	350	0,42	147,00
57	PAPEL OF�CIO 40KG A4 C/200 FORMATO 210X297MM	PCT	50	20	20	20	20	20	50	50	50	300	15,50	4.650,00
58	PAPEL OFICIO A4 C/ 500 FLS	RES MA	80	40	40	20	20	40	40	40	40	360	19,00	6.840,00
59	PAPEL SEDA 48 X 60 COR AZUL	FOL HAS	80	20	40	20	20	20	50	50	50	350	0,13	45,50
60	PAPEL VELUDO 40 X 60 COR AZUL	FOL HAS	80	20	40	20	20	20	50	50	50	350	0,58	203,00
61	PASTA SUSPENSA MARMORIZAD A C/ PONTEIRA 36x24 C/ VISOR. CX C/ 50 UNID.	CX	20	10	20	10	10	10	20	20	20	140	61,50	8.610,00
62	PASTA AZ LONBO LARGO	UNID	50	20	20	20	20	20	50	50	50	300	6,70	2.010,00
63	PASTA POLIONDA 55MM	UNID	50	20	20	20	20	50	50	50	50	330	2,80	924,00
64	PASTA	UNID	50	20	20	20	20	50	50	50	50	330		

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



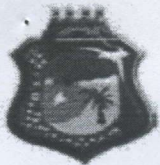
	POLIONDA 4CM												2,55	841,50
65	PERCEVEJO LATONADO CX 100 UND	CAIX A	10	5	5	5	5	5	10	10	10	65	2,00	130,00
66	PERFURADO R MÉDIO 25FLS	UNID	10	5	5	5	5	5	5	5	5	50	25,90	1.295,00
67	PINCEL ATÔMICO COR PRETO	UNID	30	10	10	10	10	20	20	20	20	150	1,55	232,50
68	PILHA PALITO AAA (10,5MMX44, 5 MM) CARTELA COM 02 UNIDADES	CAR TELA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	90	5,10	459,00
69	PILHA AA PEQUENA (14,5MMX50,5 MM) CARTELA COM 02 UNIDADES.	CAR TELA	10	10	10	10	10	10	10	10	10	90	4,45	400,50
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	30	10	10	10	10	20	20	20	20	150	2,50	375,00
71	PLASTICO ADESIVO RL 25MX450MM	ROL O	5	5	5	5	5	5	5	5	5	45	39,90	1.795,50
72	PISTOLA PARA COLA PEQ. BOA QUALIDADE COM ISOLANTE TERMICO 15W	UNID	20	5	5	5	5	5	10	10	10	75	10,90	817,50
73	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR METAL CRISTAL	UNID	20	5	20	5	5	10	10	10	10	95	11,50	1.092,50
74	PRENDEDOR DE PAPEL CX C/ 12 UNID	CAIX A	10	5	5	5	5	10	10	10	10	70	5,90	413,00
75	RABO DE RATO ½ KG CORES VARIADAS POPIPROPILE NO	ROL O	20	5	5	5	5	20	20	20	20	120	16,15	1.938,00
76	REGUA	UNID	80	10	20	20	10	20	20	20	20	220		



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	TRANSPARENTE 30 CM												0,48	105,60
77	TINTA PINCEL ATOMICO 40 ML	UNID	10	5	10	5	5	5	10	10	10	70	2,50	175,00
78	TINTA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML	UNID	10	5	10	5	5	5	10	10	10	70	4,45	311,50
79	TECIDO DE ALGODÃO CRU PEÇA COM 58,4 METROS	PEÇA	10		5	5		5	5	5	5	40	395,90	15.836,00
80	TECIDO PARA VAGONITE PEÇA COM 20 METROS	PEÇA	10	5	5							20	310,00	6.200,00
81	TESOURA PICOTAR PROFISSIONAL	UNID	10		10		5	10	10	10	10	65	71,85	4.670,25
82	TESOURA GRANDE 21CM	UNID	15	8	10	5	5	8	8	8	8	75	6,30	472,50
83	TESOURA ESCOLAR 13 CM INOX	UNID	100	20	50	20	20	50	50	50	50	410	2,05	840,50
84	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	CAIXA	60	10	10	10	20	20	50	50	50	280	2,04	571,20
85	TINTA PARA TECIDO 250ML	CAIXA	130	10	60	10	10	50	50	50	50	420	11,32	4.754,40
86	MASSA PRONTA P/ BISCUIT COM 500 GR	QUILO	100	10	50			50	50	50	50	360	9,50	3.420,00
87	POTE DE VIDRO MULTIUSO C/ TAMPA PLAST. TAM. MEDIO	UNID	200	60	100			60	60	60	60	600	5,90	3.540,00
88	TOALHA FELPUDA PARA ROSTO 45X70 100% ALGODÃO C. VARIADAS	UNID	200	60	100			100	80	80	100	720	5,50	3.960,00
89	IMA C/ 50 UNID	PCT	100		80			80	50	50	50	410	1,90	779,00



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



90	IXTRUSOURA P/ TRAB. MANUAIS KIT C/ 32 PEÇAS	PCT	5	5	5	5	5	5	5	30	21,50	645,00
91	BASE PARA CHAVEIRO PCT C/ 10 UND	PCT	60	30	30	30	30	30	30	210	2,50	525,00
92	BOLA ISOPOR 25 MM	UNID	100	50	50	30	30	50	310	0,25	77,50	
93	BOLA ISOPOR 35 MM	UNID	100	50	50	30	30	50	310	0,53	164,30	
94	JOGO DE STECA PLASTICAS P/ MODELAGENS DE BISCUIT C/ 8 PCS	JOGO	5	3	3	3	3	3	20	18,85	377,00	
95	PINCEL FILETO PRONTO P/ TECIDO	UNID	100	80	50	80	80	80	470	2,50	1.175,00	
96	PINCEL P/ PINTURA Nº 04	UNID	100	80	50	80	80	80	470	1,53	719,10	
97	PINCEL P/ PINTURA Nº 12	UNID	100	80	50	80	80	80	470	1,90	893,00	
98	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE C/ 100 ML ACRILEX	TUBO	100	50	50	50	50	50	350	9,50	3.325,00	
99	VERNIZ GERAL 100ML ACRILEX	TUBO	100	50	50	50	50	50	350	9,90	3.465,00	
100	CREME ESPECIAL P/ BISCUIT/ APROX. 900G	TUBO	10	5	8	8	8	8	47	11,50	540,50	
101	TNT LISO TECIDO NÃO TECIDO CORES SORTIDAS 1,40x50M 40MC EM BOBINA	PEÇA	8	5	8	8	8	8	45	65,90	2.965,50	
102	REVISTA PARA CURSO BISCUIT E VAGONIT	UNID	30	10	10	20	20	20	110	5,25	577,50	

Handwritten signature



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, de forma imediata após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

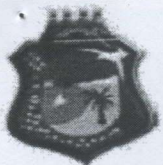
5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

A. SOCIAL - IGD PBF	1301.08.244.0806.2.043 - 33.90.30.00
A. SOCIAL - IGD SUAS	1301.08.244.0806.2.041 - 33.90.30.00
A. SOCIAL - CRAS	1301.08.244.0806.2.039 - 33.90.30.00
A.SOCIAL - CREAS	1301.08.244.0806.2.040 - 33.90.30.00
A.SOCIAL - EQUIPI VOLANTE	1301.08.244.0806.2.042 - 33.90.30.00
A.SOCIAL - CCAA	1401.08.243.0803.2.052 - 33.90.30.00
A.SOCIAL - SCFV 07 A 14 ANOS	1301.08.243.0806.2.037 - 33.90.30.00
A.SOCIAL - SCFV 15 A 17 ANOS	1301.08.243.0806.2.037 - 33.90.30.00
A SOCIAL - SVFV DO IDOSO	1301.08.243.0806.2.037 - 33.90.30.00

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



11.5-As san es previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poder o ser aplicadas  s empresas que, em raz o do contrato objeto desta licita o:

- a) praticarem atos il citos, visando frustrar os objetivos da licita o;
- b) demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados;
- c) sofrerem condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As san es previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poder o ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa pr via do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.7-A licitante adjudicat ria que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias  teis a contar da notifica o que lhe ser  encaminhada, estar  sujeita   multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem preju zo das demais penalidades cab veis, por caracterizar descumprimento total da obriga o assumida.

11.8-As san es previstas no **item 11.7** supra n o se aplicam  s demais licitantes que, apesar de n o vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CL USULA D CIMA-SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1-A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

12.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSI OES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta o final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obriga o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.



ESTADO DO CEARÁ
PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

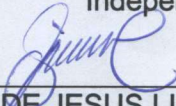


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, 26 de abril de 2017.



TEREZINHA DE JESUS LIMA
Secretaria do Trabalho e Assistência
Social
CONTRATANTE



FRANCISCO G. DA SILVA ME
Francisco Gomes da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Amalia Margarida Rodrigues Rebel
Nome:
CPF: 2009097008731

2. Antonio Raulf Germano dos Reis.
Nome:
CPF: 603.641.753-54.